

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE DIETAS
ENTERAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A WN-NUTRICAÇÃO
ESPECIALIZADA LTDA - EPP – VIA
NUT.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 011/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 159/15 – HUGO 2**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WN – NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, nome fantasia **VIA NUT – NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº03.095.992/0001-76, estabelecida na Rua C 259, nº. 252, Qd. 584, Lt. 23, Bairro Nova Suíça, CEP 74280-220, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, ao final identificada, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê alterações através de termo aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos acostados no processo administrativo 011/14 AGIR.

acnmr

1/2



Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos, de que trata a cláusula anterior, deverão ser entregues no almoxarifado da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**. (Frete CIF).

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de novembro de 2015.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Daianni Sousa Chaves Rezende
Sócia Administradora / VIA-NUT
009.713.291-84

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

acnmr

2/2